

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1.1. Definição do objeto:

1.1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR LINHA/ROTA, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, NAS ZONAS URBANA E RURAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS LICENCIADOS, VISTORIADOS E EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA (SC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

#### 1.2. Estimativa das quantidades:

Item	Especificação	UN	QTD. KM/ANO	VALOR MÁX UNIT.	VALOR MÁX TOTAL
01	Campina do Gregório II — 83,90 km/dia estimados — veículo com acessibilidade e capacidade mínima de 53 lugares.	KM	16.780	R\$ 14,49	<b>R\$ 243.142,20</b>
02	Linha dos Especiais — 98,10 km/dia estimados — veículo com acessibilidade e capacidade mínima de 30 lugares.	KM	19.620	R\$ 12,90	<b>R\$ 253.098,00</b>
03	Linha Carniel e Comercial — 105,30 km/dia estimados — veículo com capacidade mínima de 24 lugares.	KM	21.060	R\$ 12,68	<b>R\$ 267.040,80</b>
04	Vila Rica — 85,90 km/dia estimados — veículo com capacidade mínima de 25 lugares.	KM	17.180	R\$ 12,70	<b>R\$ 218.186,00</b>
05	Campina do Gregório I — 89,50 km/dia estimados — veículo com acessibilidade e capacidade mínima de 54 lugares.	KM	17.900	R\$ 14,75	<b>R\$ 264.025,00</b>
06	Linha Colônia Bacia — 117,40 km/dia estimados — veículo com acessibilidade e capacidade mínima de 53 lugares.	KM	23.480	R\$ 14,54	<b>R\$ 341.399,20</b>
07	Linha Três Irmãos — 206,20 km/dia estimados — demanda combinada de veículos com 35 e 46 lugares.	KM	41.240	R\$ 17,05	<b>R\$ 703.142,00</b>
08	Alto Ipiranga — 180 km/dia estimados — demanda combinada de veículos de 44 e 15 lugares.	KM	36.000	R\$ 15,38	<b>R\$ 553.680,00</b>
09	Granja Vilani — 75 km/dia estimados — veículo com capacidade mínima de 18 lugares.	KM	15.000	R\$ 12,58	<b>R\$ 188.700,00</b>
10	Pilão de Pedra, Cohab e Scania — 148 km/dia estimados — demanda combinada de veículos com 18 e 51 lugares.	KM	29.600	R\$ 16,60	<b>R\$ 491.360,00</b>
11	Linha Caravaggio — 82,20 km/dia estimados — veículo com capacidade mínima de 46 lugares.	KM	16.440	R\$ 15,34	<b>R\$ 252.189,60</b>
12	Mirante do Trevo — 90 km/dia estimados — veículo com capacidade mínima de 51 lugares.	KM	18.000	R\$ 14,51	<b>R\$ 261.180,00</b>
13	Linha Dianista — 119,60 km/dia estimados — veículo com capacidade mínima de 16 lugares.	KM	23.920	R\$ 11,79	<b>R\$ 282.016,80</b>
14	Colônia Bacia e Savaris — 160 km/dia estimados — veículo com capacidade mínima de 15 lugares.	KM	32.000	R\$ 11,77	<b>R\$ 376.640,00</b>

**Valor total estimado: R\$ 4.695.799,60** (Quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Esse cálculo é observando 200 (duzentos) dias letivos, podendo sofrer variação dependendo do respectivo calendário escolar.

***OBS: O descritivo contendo os pontos de partida e chegada, bem como os horários e períodos de execução, encontram-se dispostos no Anexo I, deste Termo de Referência.***

### **1.3. Natureza do Objeto:**

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

### **1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.2. O serviço é enquadrado como continuado, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual ser a mais vantajosa para administração pública.

1.4.3. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

1.4.4. O reajustamento dos preços ocorrerá pelo índice oficialmente reconhecido e indicado no edital, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Subcontratação:**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.2. Garantia da Contratação:**

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições, prazos e local de Entrega:**

5.1.1. A entrega do objeto, entendida como o início efetivo da prestação dos serviços de transporte escolar, deverá ocorrer de forma integral e regular a partir da contratação do ano de 2026, a partir da assinatura contratual e respectiva ordem para execução do setor responsável.

5.1.2. Para tanto, todos os veículos, motoristas, monitores e documentos exigidos neste Termo de Referência, nas Leis Municipais nº 757/2007 e nº 993/2012, no TAC nº 06.2023.00004038-9 e na legislação federal pertinente deverão ser apresentados antes do início da execução contratual, possibilitando a realização das vistorias obrigatórias e a validação técnica pela Administração.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar todos os veículos nas condições previstas neste TR no pátio da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local indicado previamente pela Administração, para fins de vistoria inicial, conferência documental, verificação de instalação do sistema de rastreamento GPS, vídeo monitoramento e validação da capacidade operacional.

5.1.4. Somente após a aprovação integral pela fiscalização municipal será autorizada a entrada em operação das rotas contratadas.

5.1.5. Os serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, nos turnos definidos para cada rota, observando-se rigorosamente os horários, itinerários, distâncias e especificações técnicas constantes do item 1.2 deste Termo de Referência - Rotas e Quilometragens, bem como as atualizações eventualmente fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação. O descumprimento de horários, itinerários ou condições operacionais será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no TAC nº 06.2023.00004038-9 e no presente Termo.

5.1.6. A prestação deverá ocorrer nos locais estabelecidos em cada rota, abrangendo área urbana e rural do Município, observando-se sempre as condições de trafegabilidade e segurança. Havendo alterações de pontos de embarque e desembarque decorrentes de necessidades pedagógicas ou de segurança, a contratada deverá ajustar imediatamente o itinerário, mediante orientação formal da Secretaria de Educação.

5.1.7. Em cumprimento às determinações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 06.2023.00004038-9, firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Cordilheira Alta/SC, ficam incorporadas ao presente Termo de Referência as seguintes exigências específicas, que possuem caráter vinculante e prevalecem sobre quaisquer práticas administrativas anteriores, visando assegurar a segurança dos estudantes, a regularidade do serviço e a rastreabilidade integral da execução contratual:

#### **5.1.7.1. Rastreamento e monitoramento veicular obrigatório:**

5.1.7.1.1. Todos os veículos destinados ao transporte escolar deverão possuir sistema de rastreamento veicular (GPS) instalado, ativo e funcional durante todo o período contratual bem como com no mínimo 02 (duas) câmeras (frontal e interna), com gravação para as secretarias do Município.

5.1.7.1.2. O sistema deve permitir monitoramento em tempo real, bem como acesso histórico por período mínimo de 12 (doze) meses em relação ao GPS. As gravações de vídeo monitoramento devem ser armazenadas pelo período de 45 (quarenta e cinco dias).

5.1.7.1.3. A contratada deverá conceder acesso integral, ilimitado e irrestrito à plataforma de acompanhamento, permitindo que o Município visualize:

- rotas percorridas;
- horários de partida e chegada;
- quilometragem efetivamente executada;
- velocidade praticada;
- paradas não programadas;
- desvios de rota.

5.1.7.1.4. A ausência de transmissão de dados ou falha do sistema será considerada falha grave, ensejando aplicação de penalidades e possibilidade de paralisação da rota.

5.1.7.1.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da contratada a instalação, manutenção, ativação e operação contínua do sistema de rastreamento veicular (GPS) e vídeo monitoramento em todos os veículos destinados à prestação dos serviços.

#### **5.1.7.2. Vistorias obrigatórias:**

5.1.7.2.1. Antes do início da prestação dos serviços, todos os veículos deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial, realizada pela equipe de fiscalização municipal.

5.1.7.2.2. A contratada somente poderá iniciar operação após aprovação formal na vistoria, incluindo validação do GPS, vídeo monitoramento, documentos, equipamentos de segurança, acessibilidade e demais itens previstos na legislação municipal.

5.1.7.2.3. Serão obrigatórias vistorias semestrais, para manutenção das condições de segurança.

5.1.7.2.4. A Administração poderá realizar vistorias surpresa, a qualquer momento.

5.1.7.2.5. A reprovação em qualquer vistoria implicará imediata suspensão da rota, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **5.1.7.3. Checklist de inspeção/ficha de verificação:**

5.1.7.3.1. A contratada deverá apresentar, em toda vistoria, Ficha de Inspeção preenchida e assinada pelo responsável, contendo:

- itens de segurança obrigatórios;
- estado dos pneus, cintos e sistemas de iluminação;
- condições de acessibilidade;
- limpeza;
- condições mecânicas gerais;
- identificação de motorista e monitor;
- documentação obrigatória;
- número de série do GPS e empresa responsável pelo rastreamento.
- verificação das duas câmeras de vídeo monitoramento.

5.1.7.3.2. A ausência ou falsidade no preenchimento da ficha constitui falta grave.

#### **5.1.7.4. Documentação obrigatória de veículos, motoristas e monitores:**

5.1.7.4.1. A contratada deverá apresentar antes do início da operação e sempre que houver substituição referente ao veículo:

- CRLV atualizado;
- apólice de seguro de passageiros e terceiros;
- laudo de vistoria;
- registro fotográfico do veículo;
- certificado de instalação e funcionamento do GPS;
- certificado de instalação e funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento;
- comprovação de idade máxima de 10 anos (Lei 993/2012).

5.1.7.4.2. Referente ao condutor:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, Art. 145, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado, FRE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
- Apresentar documentação que atenda o Artigo nº 329, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. (“art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.”).

5.1.7.4.3. Monitores:

- documento de identificação oficial com foto;
- certidão criminal;
- curso de monitor;
- comprovação de vínculo com a contratada (Contrato Social, cópia CTPS ou contrato de prestação de serviços).

5.1.7.4.4. Nenhum profissional ou veículo poderá iniciar operação sem prévia aprovação da Administração.

#### **5.1.7.5. Substituição de veículos e motoristas:**

5.1.7.5.1. A contratada somente poderá substituir veículos ou motoristas mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.7.5.2. Substituições não autorizadas configuram descumprimento grave do TAC e deste Termo de Referência.

5.1.7.5.3. Em caso de pane, incidente ou emergência, a substituição deverá ocorrer em até 30 minutos, observando-se a legislação municipal vigente.

#### **5.1.7.6. Rastreabilidade e controle das rotas:**

5.1.7.6.1. A contratada deverá assegurar que todas as rotas sejam cumpridas exatamente conforme percurso, horários e quilometragem estabelecidos no item 1.2 desse Termo de Referência.

5.1.7.6.2. Alterações só poderão ocorrer mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.7.6.3. A quilometragem mensal será validada com base no GPS, prevalecendo sobre qualquer outro meio de registro.

#### **5.1.7.7. Publicidade e atualização das informações:**

5.1.7.7.1. A contratada deverá fornecer mensalmente lista atualizada de veículos, motoristas e monitores, contendo:

- nome, CPF e CNH;
- placa e características do veículo;
- apólices de seguro;
- documentos atualizados.

5.1.7.7.2. O Município poderá publicar essas informações em portal oficial para fins de transparência.

#### **5.1.7.7.1.2 -Das Câmeras de vídeo monitoramento:**

**5.1.7.7.1.2.1** - A contratada deverá fornecer sempre que solicitada as imagens de vídeo monitoramento e resguardar as imagens por período mínimo de 45 (quarenta e cinco dias).

#### **5.1.7.8. Comunicação de ocorrências:**

5.1.7.8.1. A contratada deverá comunicar imediatamente:

- acidentes;
- incidentes;
- pane mecânicas;
- desvios de rota;
- situações que ofereçam risco aos alunos.

5.1.7.8.2. A falta de comunicação será considerada infração contratual.

#### **5.1.7.9. Penalidades específicas do TAC:**

5.1.7.9.1. O descumprimento das obrigações previstas no TAC poderá ensejar:

- advertência formal;
- multas específicas;
- suspensão imediata da rota;
- rescisão unilateral do contrato;
- comunicação ao Ministério Público;
- responsabilização civil, administrativa e penal.

5.1.7.9.2. Tais penalidades são aplicáveis sem prejuízo das previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.8. No que diz respeito aos veículos utilizados no transporte escolar, além dos requisitos previstos na legislação federal, a proponente vencedora deverá sujeitar-se ao seguinte:**

5.1.8.1. Pintura nas laterais e traseira, em toda sua extensão, de uma faixa horizontal amarela de no mínimo 0,40m de largura a meia altura, na qual se inscreverá em preto o dístico: "ESCOLAR".

5.1.8.2. Cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

5.1.8.3. Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.

5.1.8.4. Inscrição na parte interna, em local visível, da lotação, sendo vedado terminantemente o transporte de passageiros em pé.

Inexistência, na parte externa ou interna de qualquer inscrição, salvo aquela prevista no item 5.1.8.1, bem como de ornamentos nos para-brisas, permitida apenas a indicação do nome e telefone do estabelecimento na lateral.

5.1.8.5. Identificação do motorista, em local visível.

5.1.8.6. Empresa deverá manter cadastro dos escolares que transporta contendo: nome da criança, nome dos pais, endereço residencial completo, endereço comercial do pai e mãe ou responsável legal.

5.1.8.7. O veículo deverá ser conduzido somente pelo motorista indicado a Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar.

5.1.8.8. O veículo compreendido no Contrato Administrativo poderá ser utilizado somente para o transporte escolar, não se desviando para fins alheios ao previsto.

5.1.8.9. Todos os veículos do tipo ônibus/micro/van utilizados na execução do objeto deverão, obrigatoriamente, possuir sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, destinado ao atendimento de todas as linhas e rotas abrangidas pela contratação, independentemente do turno, itinerário, quilometragem ou tipo de percurso.

5.1.8.9.1. Somente será permitido a utilização de veículos sem ar-condicionado, de forma temporária, emergencial ou substitutiva, mediante justificativa plausível e com a expressa autorização da Administração e pelo prazo estritamente necessário à regularização, sendo este prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

## **5.2. Materiais a serem disponibilizados:**

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

## **5.3. Especificações da garantia do serviço:**

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **6.7. Fiscalização:**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a Sra. Simone Detofeno, ocupante do cargo de Diretora Geral de Ensino Infantil, lotada como Presidente da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar, pelo Sr. Marcelo Graciani, responsável pela Secretaria de Educação ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.1. Cabe ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Cabe ao Gestor do Contrato

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) A gestão contratual será exercida pelo Sr. Huedsley Groth Nunes.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, tomando-se por base a quilometragem efetivamente percorrida em cada rota contratada, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e nas especificações constantes do item 1.2 deste Termo de Referência.

7.2. A quilometragem executada será apurada e validada exclusivamente a partir dos relatórios extraídos do sistema de rastreamento veicular (GPS), em cumprimento ao TAC nº 06.2023.00004038-9, prevalecendo tais registros sobre qualquer outro meio de controle ou informação declarada.

7.3. Para fins de medição, serão considerados:

I – relatórios mensais emitidos pelo sistema de rastreamento GPS, contendo:

- percurso realizado;
- horários de início e término das rotas;
- quilometragem total percorrida;
- eventuais desvios ou interrupções;
- registros de velocidade e paradas;

II – planilha de execução mensal apresentada pela contratada, contendo o detalhamento das rotas, turnos e quilometragens;

III – validação expressa da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4. Somente serão aceitas para medição as rotas executadas integralmente, nos horários, percursos e condições estabelecidas na tabela do item 1.2. Desvios, interrupções injustificadas ou alterações não autorizadas implicarão desconsideração parcial ou total da quilometragem declarada.

**7.5. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal, desde que acompanhada dos seguintes documentos:**

- a) Relatório mensal de execução validado pela fiscalização;**
- b) Relatório do GPS referente a todas as rotas e viagens;**
- c) Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável;**

7.6. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente executado, vedado qualquer pagamento por rotas não realizadas, incompletas ou executadas em desacordo com este Termo de Referência.

7.7. A contratada não fará jus a pagamento adicional por deslocamento ocioso ou por retorno de rotas, salvo quando expressamente previsto no item 1.2 desse TR ou previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.8. Eventuais glosas, descontos ou supressões decorrentes de falhas na execução, interrupções, ausência de GPS, veículos reprovados em vistoria, substituições irregulares ou descumprimento das condições operacionais poderão ser aplicados na medição daquele mês, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9. Na hipótese de suspensão de rota por descumprimento de obrigações contratuais ou do TAC, não haverá pagamento pelos dias não executados.

7.10. Qualquer divergência entre a quilometragem declarada e a registrada no sistema GPS implicará adoção do menor valor, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

7.11. O pagamento será realizado na modalidade por quilômetro rodado, conforme valores adjudicados no Pregão Eletrônico, observando-se eventuais reajustes contratuais na forma do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

8.1.2. O certame observará o procedimento ordinário previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a realização das etapas de julgamento das propostas e fase competitiva de lances, seguidas da verificação da habilitação do licitante mais bem classificado, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.3. A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela ampliação do universo de potenciais licitantes, pelo incremento da transparência, pela redução de custos operacionais e pela mitigação de riscos de direcionamento ou restrição à competitividade, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, publicidade e competitividade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A habilitação do licitante vencedor será realizada em momento próprio, mediante a verificação do atendimento integral às exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, incluindo, quando exigível, a comprovação da regularidade dos veículos, da qualificação dos motoristas e monitores, da capacidade operacional da empresa e do cumprimento das determinações constantes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), como condição para a contratação e início da execução dos serviços.

### **8.3. Exigências de documentos de habilitação a serem apresentados na convocação da sessão do pregão eletrônico:**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos abaixo relacionados:

#### **I. Habilitação jurídica:**

- a) Documento de identidade oficial com foto do representante da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **II. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, emitido há no máximo 90 dias.

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **III. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

*Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.*

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

*As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

*Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

*As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

*Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, na forma da lei.*

**Obs: Entende-se por “apresentados na forma da Lei” quando munido do termo de Abertura e Encerramento, acompanhando das notas explicativas e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou**

**órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).**

- c) Demonstração de boa situação financeira, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando bons índices econômicos.

*Obs: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

#### **IV. Qualificação técnica Operacional:**

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

*Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o quantitativo mínimo de 50% daquele exigido no ETP/TR.*

*Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

*Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

*O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

- b) Deverá apresentar declaração de disponibilidade do veículo a ser utilizado na execução dos serviços.

- c) A licitante deverá declarar que possui condições técnicas e operacionais para disponibilizar, instalar e manter em funcionamento, durante toda a execução contratual, sistema de vídeo monitoramento nos veículos utilizados no transporte escolar, com no mínimo duas câmeras por veículo, sendo uma frontal e uma interna, com armazenamento das imagens pelo prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

Adicionalmente, na fase de habilitação e quando da convocação para apresentação da proposta readequada, a empresa deverá apresentar, juntamente com sua proposta final, relatório contemplando a composição dos custos para fins de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, conforme modelo a ser disponibilizado pela Administração.

**8.3.2. Abaixo serão relacionados documentos que devem ser apresentados apenas pela(s) vencedora(s) após a adjudicação e homologação do processo e respectiva convocação. Os documentos abaixo relacionados deverão ser**

**apresentados em até 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, a critério da administração, sob pena de inabilitação e convocação da segunda colocada acaso os mesmos não forem apresentados no prazo estipulado:**

**Documentação técnica dos veículos (Lei nº 757/2007 e Lei nº 993/2012):**

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente, devendo conter a observação na carroceria: “transporte de escolares”;
- b) Laudo de vistoria veicular emitido por entidade credenciada;
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil para passageiros e terceiros, válida e compatível com o transporte escolar;
- d) Registro fotográfico atual do veículo (frente, traseira, laterais e interior);
- e) Comprovação de que o veículo possui idade máxima de 10 (dez) anos, contados desde o ano de sua fabricação, conforme exigência expressa da Lei Municipal nº 993/2012;
- f) Autorização para Transporte Escolar, emitida pelo DETRAN/SC ou pelo órgão executivo de trânsito competente do Estado, válida na data de abertura da sessão, em conformidade com o art. 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN aplicáveis e regulamentação estadual vigente.

**Documentação dos condutores (Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal):**

- a) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou superior;
- b) Certificado de curso especializado para transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Declaração de inexistência de infrações graves ou gravíssimas, ou reincidência em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
- e) Comprovação de vínculo com a empresa (CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou contrato social, quando sócio).

**Documentação dos monitores:**

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Comprovação de vínculo com a empresa contratada (CTPS, ficha de registro de empregado ou contrato social, quando sócio);
- d) Curso de monitor escolar.

**Documentação relativa ao sistema de rastreamento veicular – GPS (TAC):**

- a) Certificado de instalação do sistema de rastreamento veicular (GPS) em cada veículo bem como das câmeras de monitoramento;
- b) Declaração de que o sistema permite monitoramento em tempo real, acesso histórico mínimo de 12 meses e extração de relatórios, em relação ao GPS;
- c) Identificação da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de rastreamento;
- d) Declaração formal de que a instalação, manutenção, ativação e operação do GPS são de responsabilidade integral da contratada.

8.3.2.1. A documentação técnica relacionada aos veículos, condutores, monitores e ao sistema de rastreamento veicular (GPS), prevista nos itens V, VI, VII e VIII, deverá ser apresentada de forma integral, atualizada e válida pela licitante vencedora como condição indispensável para a contratação, sem a qual não será autorizada a formalização do instrumento contratual nem o início da execução dos serviços.

8.3.2.2. A apresentação e a validação da referida documentação visam comprovar a capacidade técnica, operacional e de segurança da empresa contratada para a prestação do serviço de transporte escolar, em atendimento às exigências das Leis Municipais nº 757/2007 e nº 993/2012, do Código de Trânsito Brasileiro, das normas do CONTRAN e das determinações constantes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

8.3.2.3. A ausência, irregularidade, vencimento ou não aprovação de qualquer dos documentos exigidos implicará a impossibilidade de assinatura do contrato, facultando à Administração convocar o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2.4. A aprovação da documentação técnica pela Administração não exime a contratada da obrigação de manter as condições de habilitação e de execução durante toda a vigência contratual, devendo atualizar e reapresentar os documentos sempre que houver substituição de veículos, motoristas, monitores ou alteração das condições originalmente aprovadas.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **Valor total: R\$ 4.695.799,60** (Quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo órgão público.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

04.001 - GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.361 - Educação / Ensino Fundamental

2.042 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

04.002 - GERÊNCIA DO ENSINO INFANTIL

1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.365 - Educação / Educação Infantil

2.084 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL

48 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

48 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

04.003 - GERÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.362 - Educação / Ensino Médio

2.047 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

## **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) **Multa:**

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

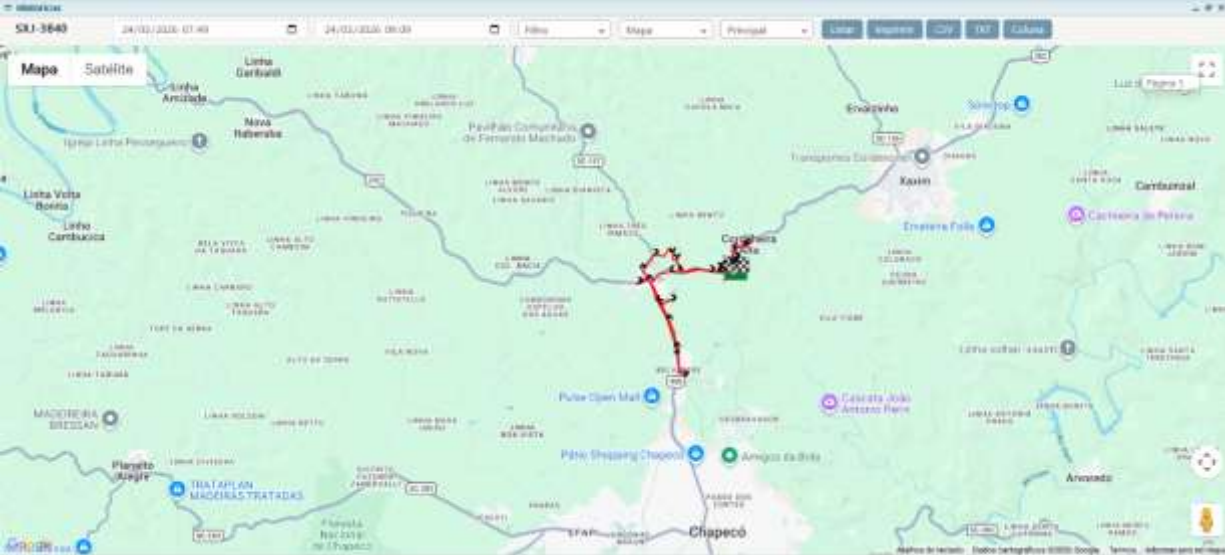
Cordilheira Alta/SC, 19 de maio de 2026.

**MARCELO PAULO GRACIANI**

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação

Anexo I, rotas e trajetos e KM:

As medições abaixo foram efetuados com os veículos Oroch Placas SXJ 3B40 - Onix Adm – Placas - RYH0B27

Item	Descrição
01	<p>CAMPINA DO GREGORIO II – SAIDA DA SEDE DO MUNICIPIO, DESCE NA CAMPINA DO GREGORIO, AGUA LIMPA, CASA COLONIAL DO ALE, SC 157 ATE A BR 282, DNIT/TREVO, BELVEDERE, AMBIFLORA NO DE PAULA, RETORNA E ENTRA NA SCANIA, TRUCK W E ARREDORES, DESCE NO ROSA LINDA PELA RUA DO POSTO DE LAVAGEM, POSTO DE SAUDE E SUPER GHILARDI, VAI ATE O MEDIAÇÃO E COLEGIO ESTADUAL.</p> <p>- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.</p> <p>- VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO. TOTAL: 83,90 KM POR DIA ESTIMADO</p> <p>Primeira saída 24/03/2026 as 07:49 horas em frente ao posto de lavagem Oroch Educação – Km inicio 4900,9, Horas chegada 09:07 - Km Chegada 4929,2– 28,3 km rodado</p> <p>Segunda saída – 24/03/2026 as 09:09 horas em frente ao posto de lavagem Oroch Educação – km inicio – 4929,2 – Horas chegada 10:33 - km chegada 4961,2 em frente ao posto de lavagem – 32,0 km rodado</p> <p>Terceira saída 05/03/2026 as 15:06 horas em frente ao posto de lavagem Oroch Educação – Km inicio 3924,2 - Horas chegada 15:58 - Km Chegada 3947,8 – 23,6km rodado.</p> <p><b>Primeira rota</b></p>  <p><b>Segunda Rota</b></p>

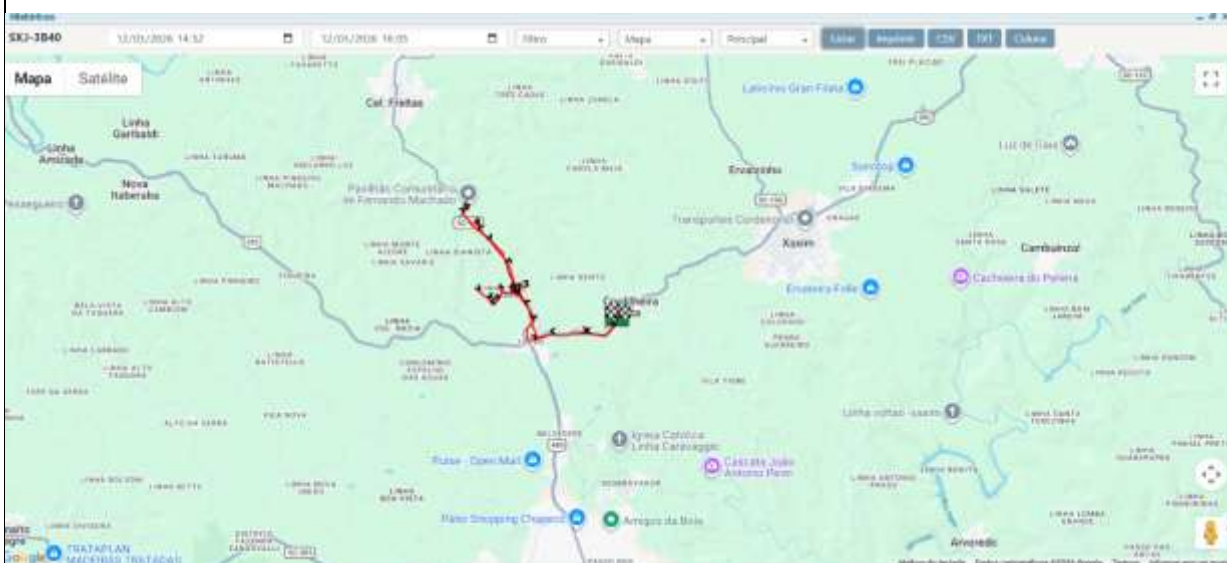


VEICULO COM ACESSIBILIDADE H, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LUGARES. TRAJETO NOS TRES TURNOS;

TOTAL: 98,10 KM POR DIA ESTIMADO

Primeira saida 12/03/2026 as 14:52 horas em frente aoposto de lagem Oroch Educação – Km inicio 4175,7 - Horas chegada 16:05 - Km Chegada 4208,4 – 32,7 km rodado

Mesma rota: Manha, Meio dia e Tarde. Multiplicar por 3 vezes.



03

- LINHA CARNIEL E COMERCIAL  
INÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SCUDELLA, CARNIEL, COMERCIAL, E.B.M. FERNANDO MACHADO, GRANJA ALTEMIR PEDERSETTI, GRANJA IVALBERTO TECCHIO, FAMÍLIA PORTELA FIGUEIRÓ, SERRARIA TECCHIO, E.B.M. FERNANDO MACHADO, E.M. ALCEU MAZZONI ATÉ E.E.B.C.A IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

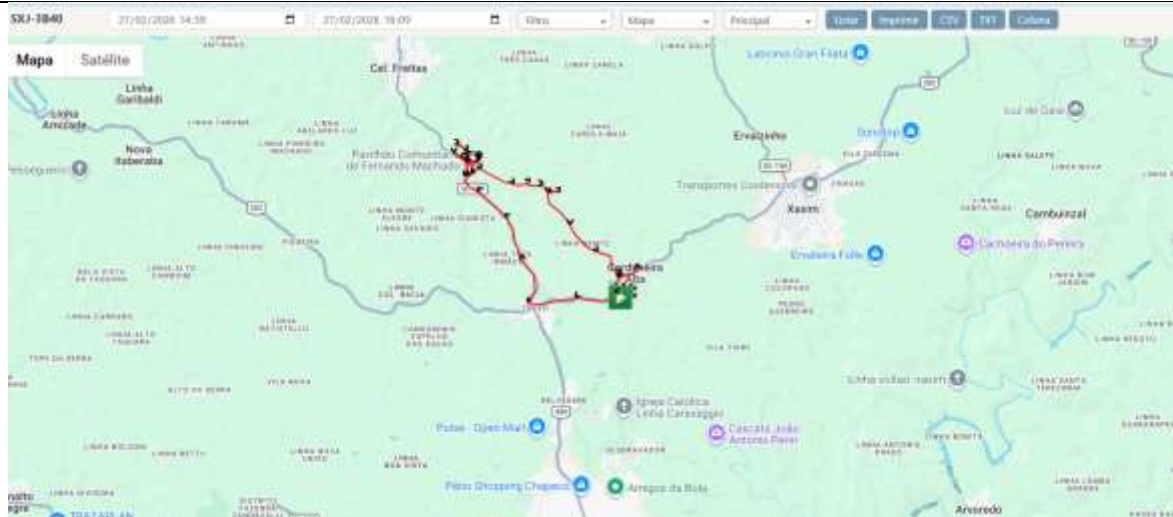
- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

TOTAL: 105,30 KM POR DIA ESTIMADO

Primeira saida – 27/02/2026 as 14:39 horas em frente Luduvico Tozzo Oroch Educação – km inicio – 3492,8 – Horas chegada 16:09 - km chegada – 3524,9 Kms Rodados – 35,10km rodado

Mesma rota: Manha, Meiodia e Tarde. Multiplicar por 3 vezes



- VILA RICA - INÍCIO VILA RICA, BELVEDERE, PELO ACESSO DE CHAPECÓ. ROSA LINDA, SUBINDO NA RUA MARIA RANZAN, PASSA NA FRENTE DO POSTO DE SAÚDE, SOBE NA SEDE CAMPESTRE, MEDIAÇÃO, EEBCA. IDA DE MANHÃ, MEIO DIA E VOLTA À TARDE.

- IDA DE MANHÃ, MEIO DIA E VOLTA À TARDE.

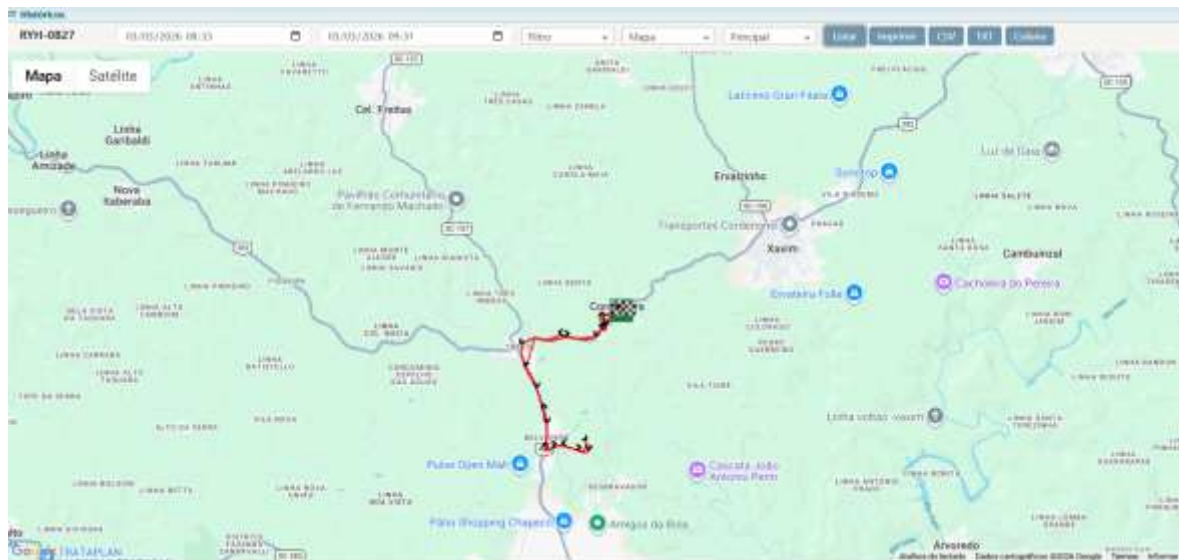
- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

TOTAL: 85,9 KM POR DIA

Primeira saída – 03/03/2026 as 8:33 horas em frente Colegio Mediação Onix administração – km inicio – 54384,0 – Horas chegada 9:31 - km chegada – 54412,0 Kms Rodados – 28 km rodado

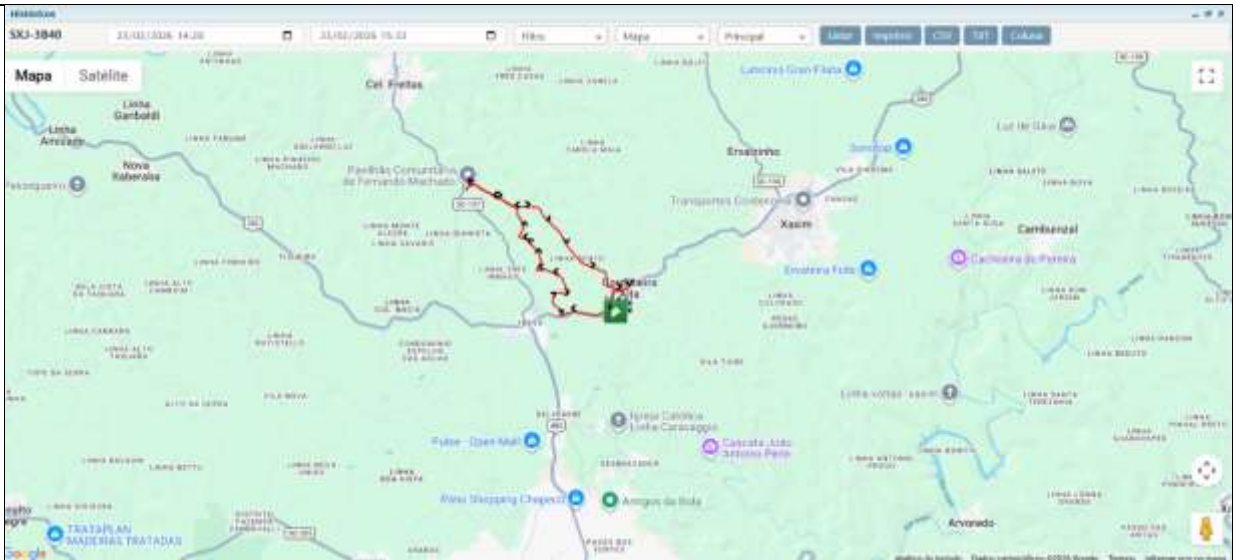
Mesma rota: Manha, Meio dia e Tarde. Multiplicar por 3 vezes

04

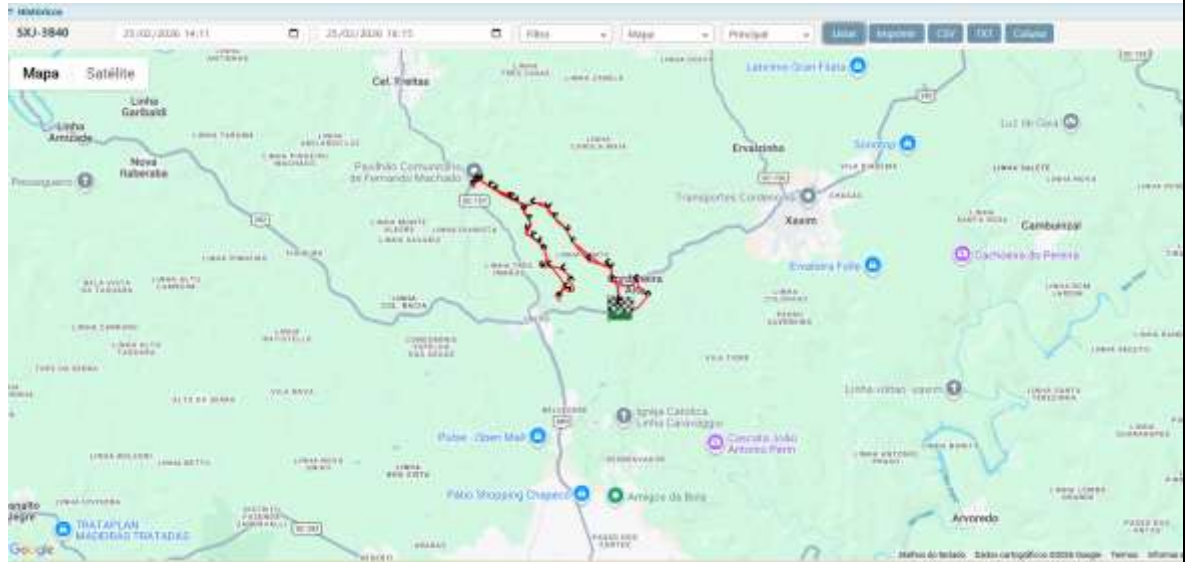


Saídas nas quintas e sexta colegio estadual – saída no dia 03/03/2026 as 9:45 Km Inicial 54412,0 - Horas chegada 9:57 - Km chegada 54416,0 - somente nas quintas e sextas de meio dia saídas do colegio estadual. 4 km dia

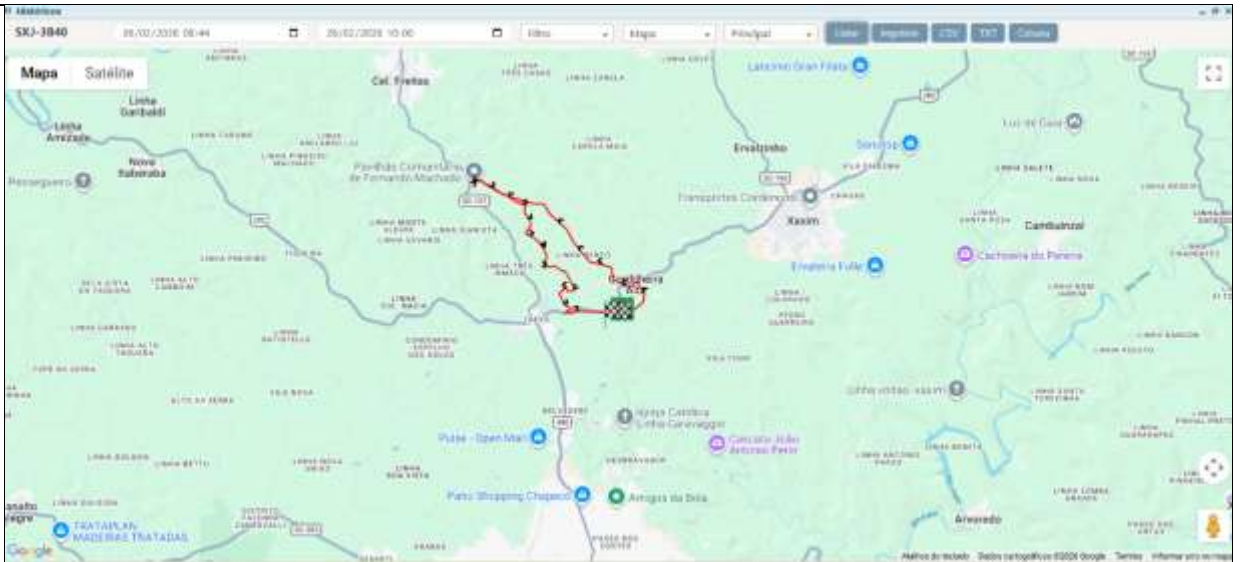




Saida 2



Saida 3



LINHA COLÔNIA BACIA – INÍCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO, COLÔNIA BACIA, GAMBETTA, PROPRIEDADE FAMÍLIA LANZARIN, ABRIGO MACHADO, LATICÍNIO, FANTE, JESUÍNO ATUATI, PIVA, VAI ATE A ESCOLA MARY LUCIA TECCHIO CELLA, L<sup>a</sup> BENTO, EEBCA.

- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

- VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

06

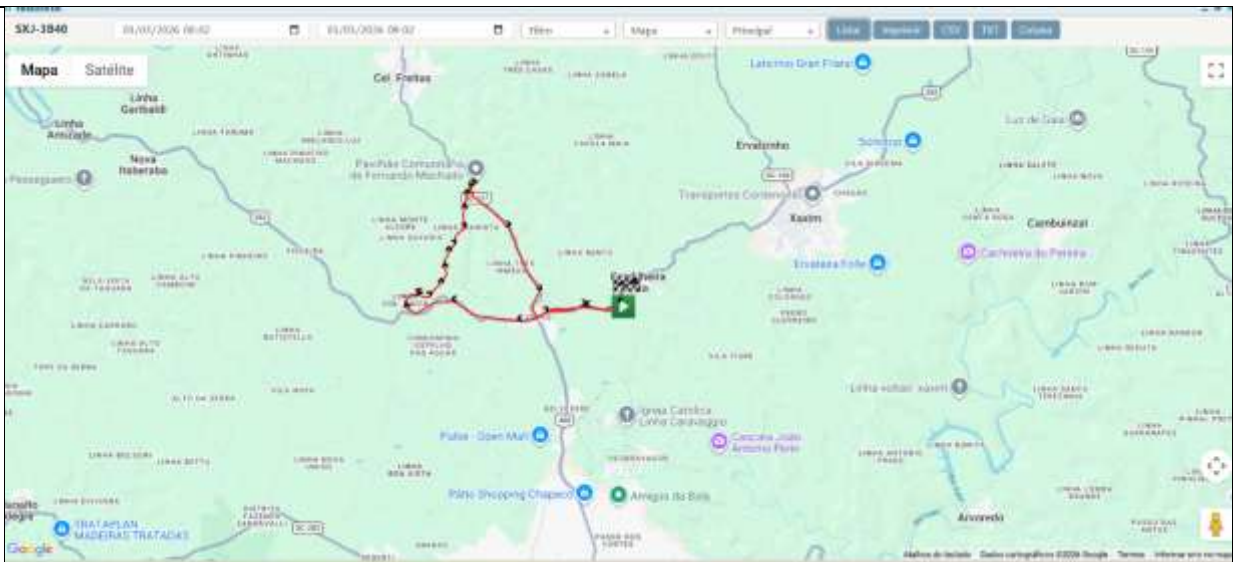
TOTAL GERAL DO TRAJETO 117,40 KM

Primeira saída 03/03/2026 as 08:02 horas em frente a loduvico tozzo Oroch Educação – Km inicio 3676,6 - Horas chegada 09:02 - Km Chegada 3709,0 – 22,4 km rodado

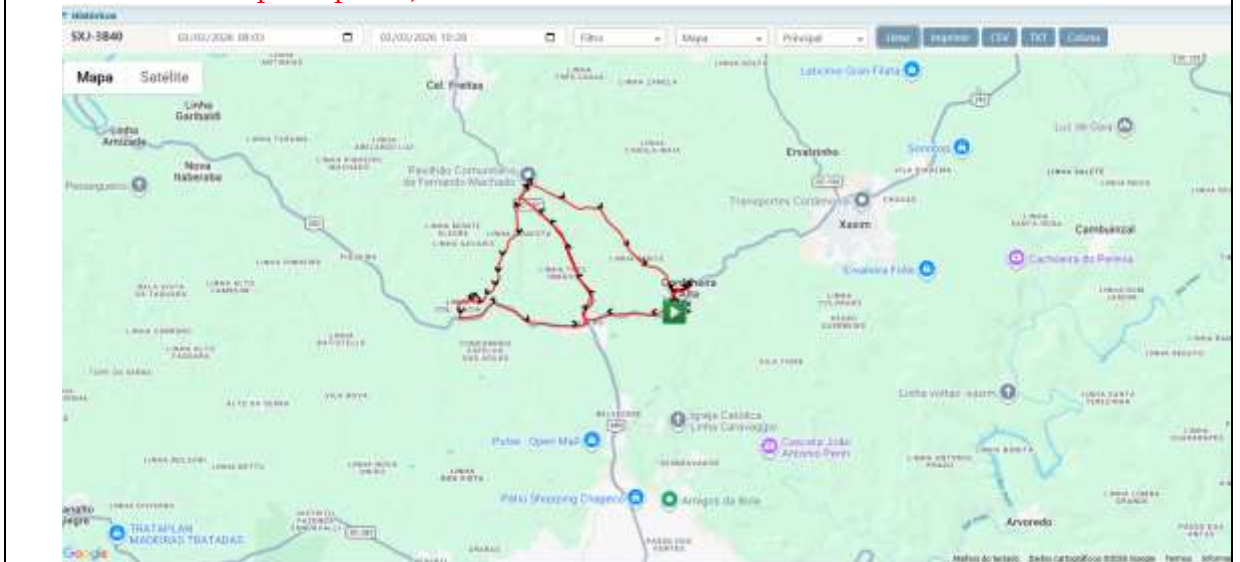
Segunda saída – 03/03/2026 as 09:03 horas em frente a loduvico Tozzo, Oroch Educação Km Inicio 3709,0 - Horas chegada 10:28 – km chegada em frente a ludovico – 3756,5 Kms Rodados – 47,5 km rodado.

Segunda rota multiplica por 2 x

Saida 1

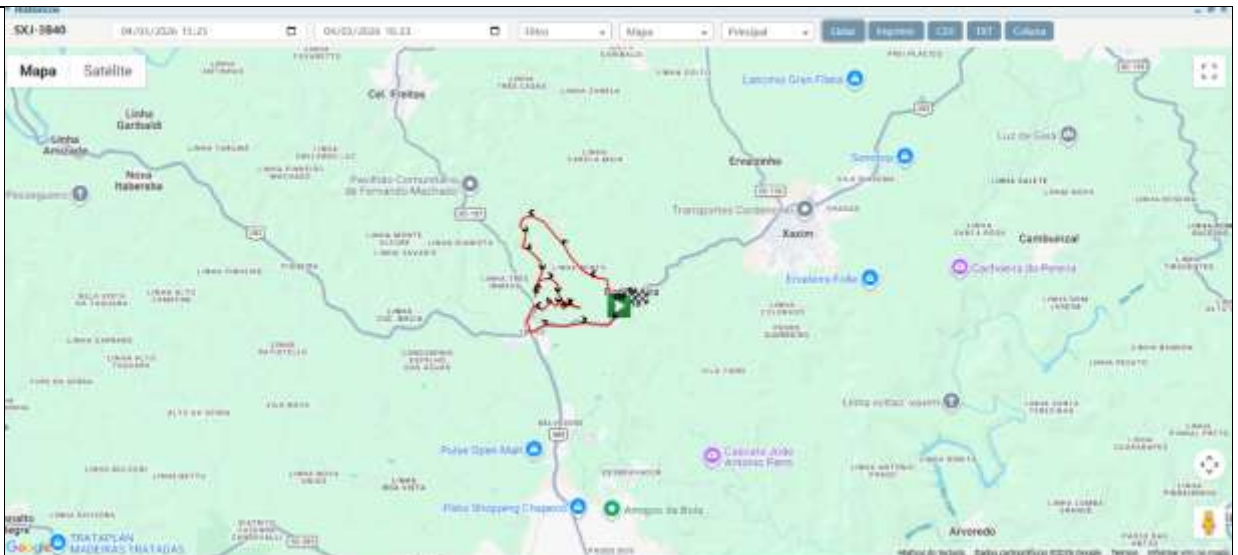


Saida 2 multiplica por 2;



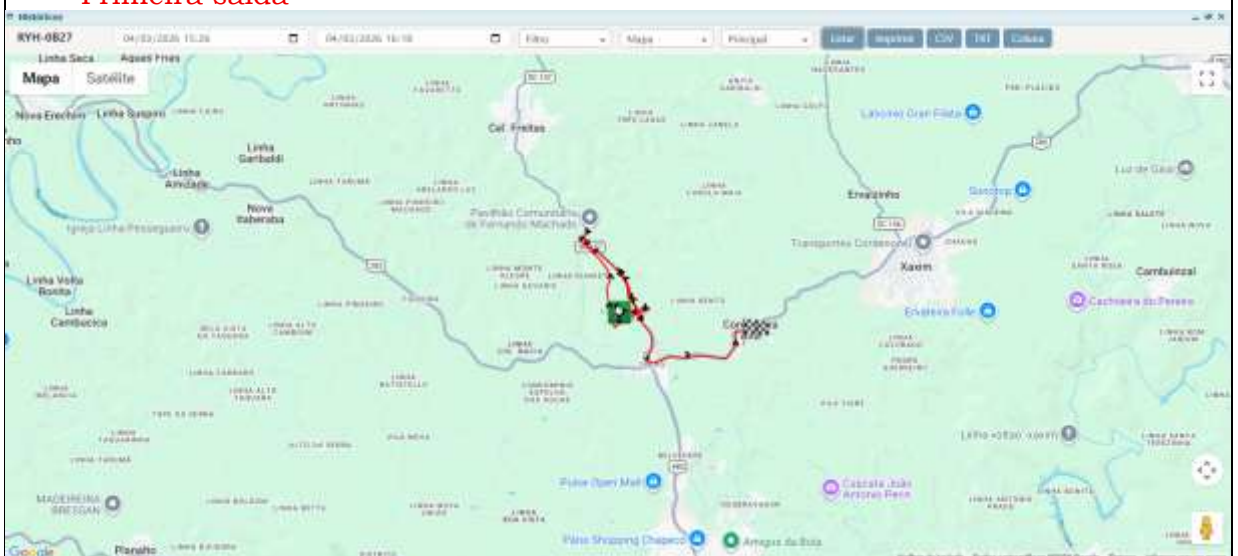




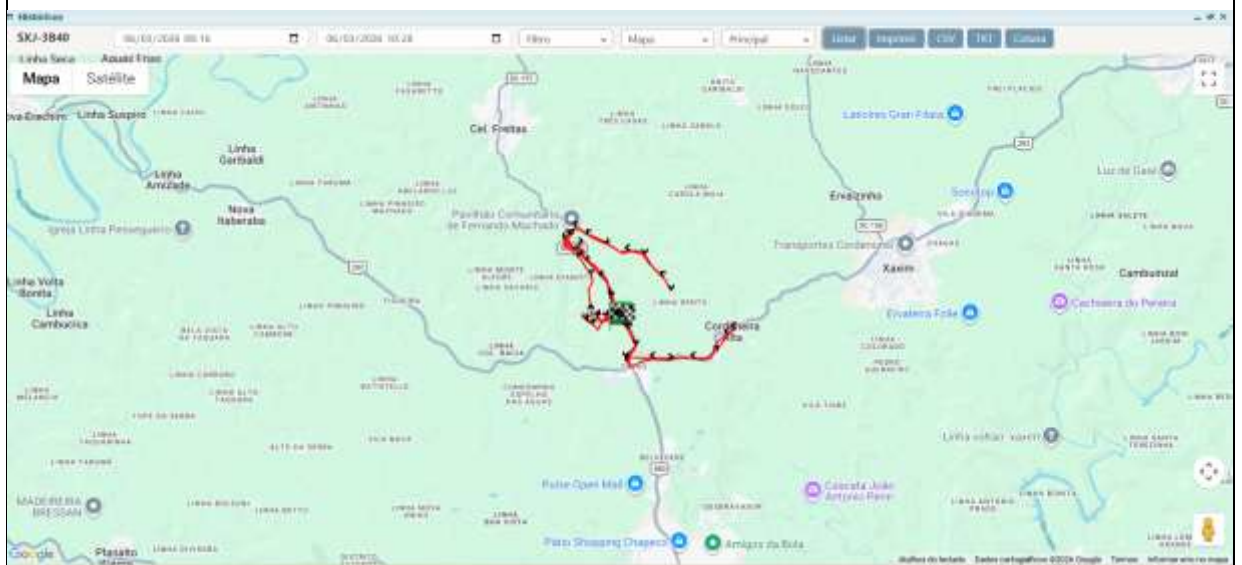


Primeira saída – 04/03/2026 as 15:26 horas Linha tres irmao Onix  
 Administração – km inicio – 54562,0 – Horas chegada 16:18 - km chegada –  
 54590,0 – 28 km rodado  
 Segunda saída 06/03/2026 as 08:16 horas Linha tres irmaos proximo a antiga  
 escolinha Oroch Educação – Km inicio 3959,9 - Horas chegada 10:28 -21,6 Km  
 Chegada 4021,5 – km rodado  
 Terceira saída 04/03/2026 as 13:54 horas na Colegio estadual Onix da  
 Administração – Km inicio 54528,0 - Horas chegada 15:24 - Km Chegada 54562,0 –  
 34 km rodado

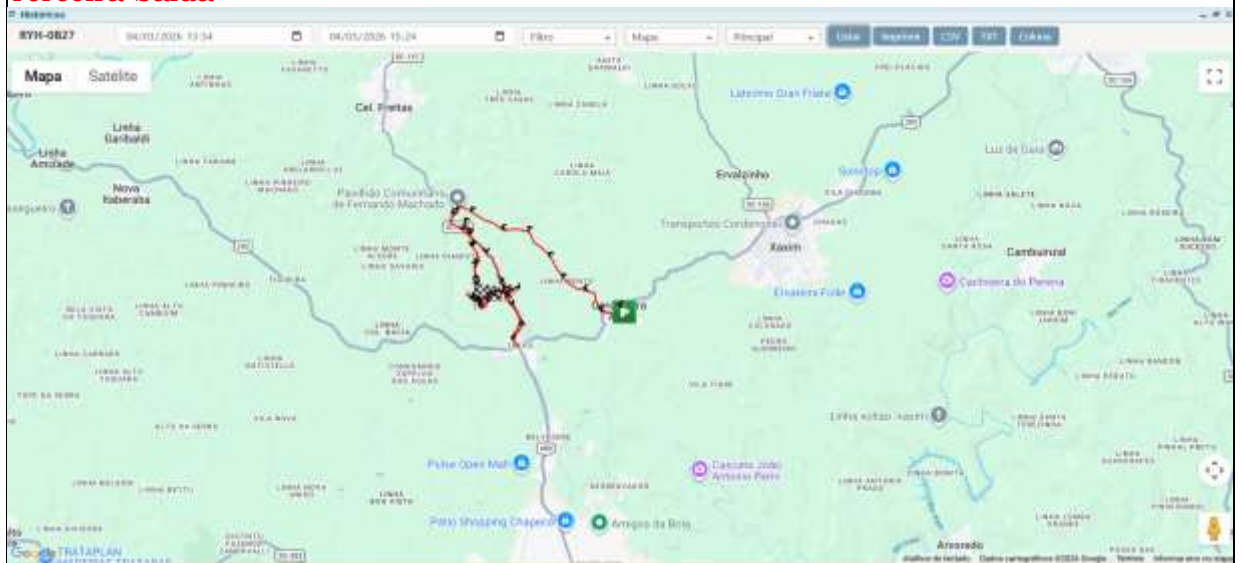
### Primeira saída



Segunda saída



Terceira Saída



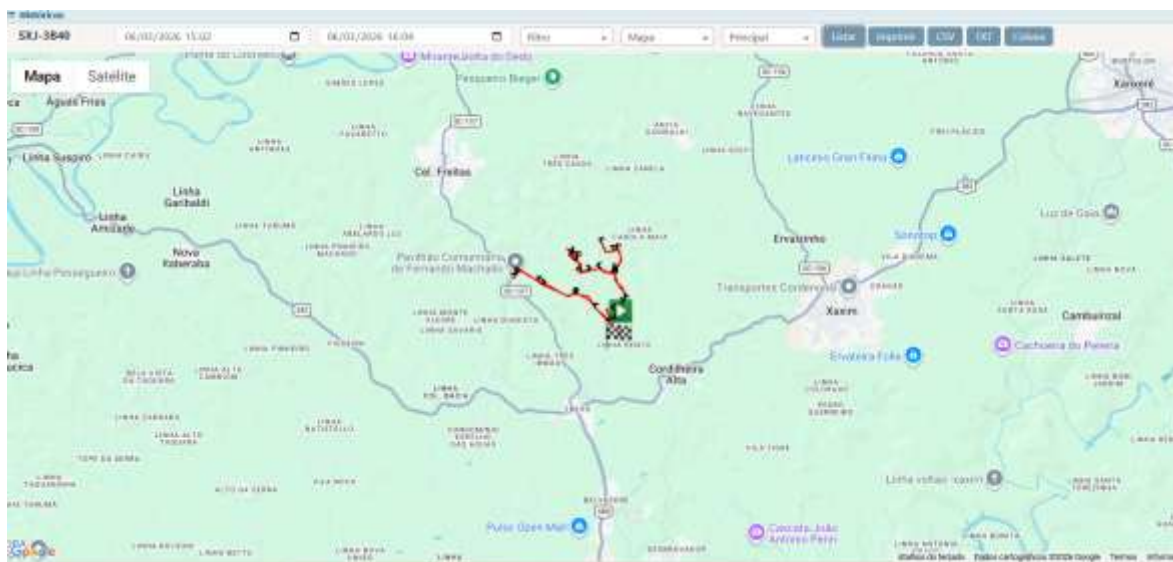
- ALTO IPIRANGA – INÍCIO, ANITA BRIANCINI, MARCIANO CARNIEL, SABRINA DUARTE, MIORELLI, BERVIAN, JOÃO MARTELLI, COMUNIDADE DE ALTO IPIRANGA, PROPRIEDADE DO CONTERRATO, VOLTA ATÉ NA GRANJA BCG, EMBARCA OS ALUNOS ALI E VOLTA NO MESMO CAMINHO ATÉ NA EMCA 005, DESEMBARCA ALUNOS QUE VÃO PARA A EEBCA NA E.M. ALCEU MAZZONI. SEGUE RECOLHENDO ALUNOS QUE VÃO EM DIREÇÃO A EBM FERNANDO MACHADO.

- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

-VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO, COM ACESSIBILIDADE.

Primeira saída 06/03/2026 as 15:02 horas em frente ao colegio Alceu Mazzioni Oroch Educação – Km inicio 4040,7 - Horas chegada 16:04 - Km Chegada 4073,7 – 33 km rodado  
Mesmo trecho manha, meio dia e tarde.

08

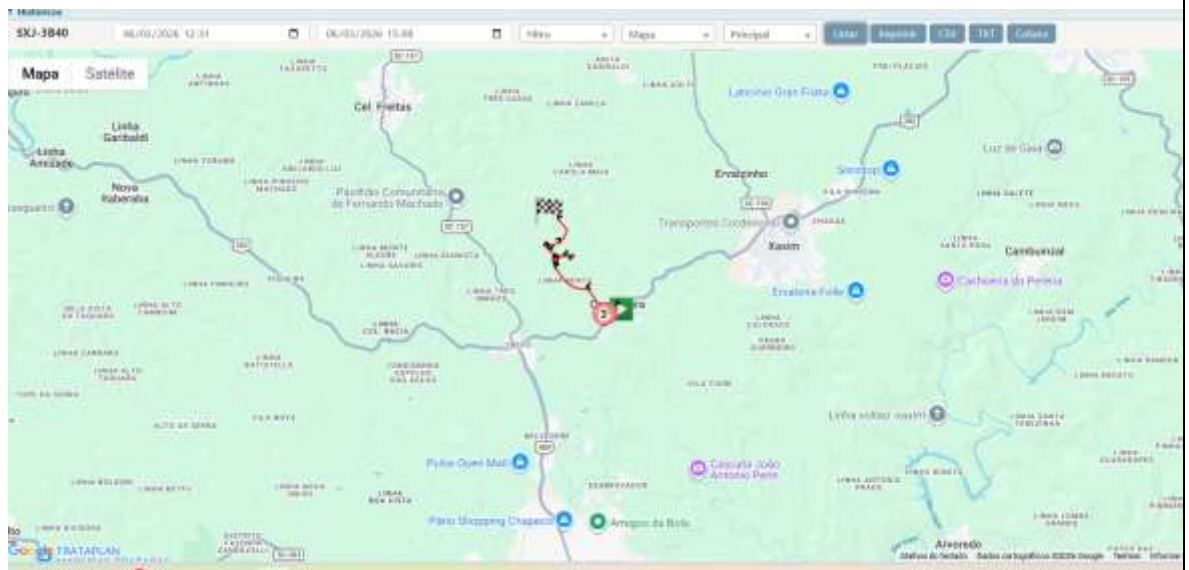


NESTE TRAJETO É NECESSARIO OUTRO VEICULO COM INICIO NA CAROLA MAIA, DESCENDO ZARDO, MADEIRA CELLA, ANTIGA ESCOLINHA, SOBE SENTIDO BERTE, DESCE A SERRA DO CHIODI SENTIDO A CAROLA MAIA, GUILHERME MILANI, ARTHUR BIESSEK, VOLA PARA A BR 282, EEBB MEDIAÇÃO.

VEICULO COM CAPACIDADE 15 LUGARES.  
TOTAL DO CARRO: 180 KM POR DIA

Primeira saida 06/03/2026 as 13:31 horas em frente ao colegio Estadual Onix Administracao- Km inicio 54754 - Horas chegada 15:08 - Km Chegada 54781 – 27 km rodado

Rota multiplicada por 3 vezes: Manhã, meio dia e Tarde.



09

- GRANJA VILANI - INÍCIO SABADIN ATÉ ALEXSANDRO AIRES, SIDNEI VILANI, MORELATO, SOARES, BELEBONI, CARMINATTI, CAMPINA DO GREGORIO, PASSA NA VINICOLA BREANCINI, VAI ATE A PROPRIEDADE DO PAULO DE OLIVEIRA, LINHA BENTO, CEMITERIO E.M. ALCEU MAZZONI, RECOLHENDO ALUNOS, PARANDO NOS GABRIEL, SEGUE ATE MEDIAÇÃO E DEPOIS EEBCA. IDA DE MANHÃ, MEIO DIA E VOLTA À TARDE.

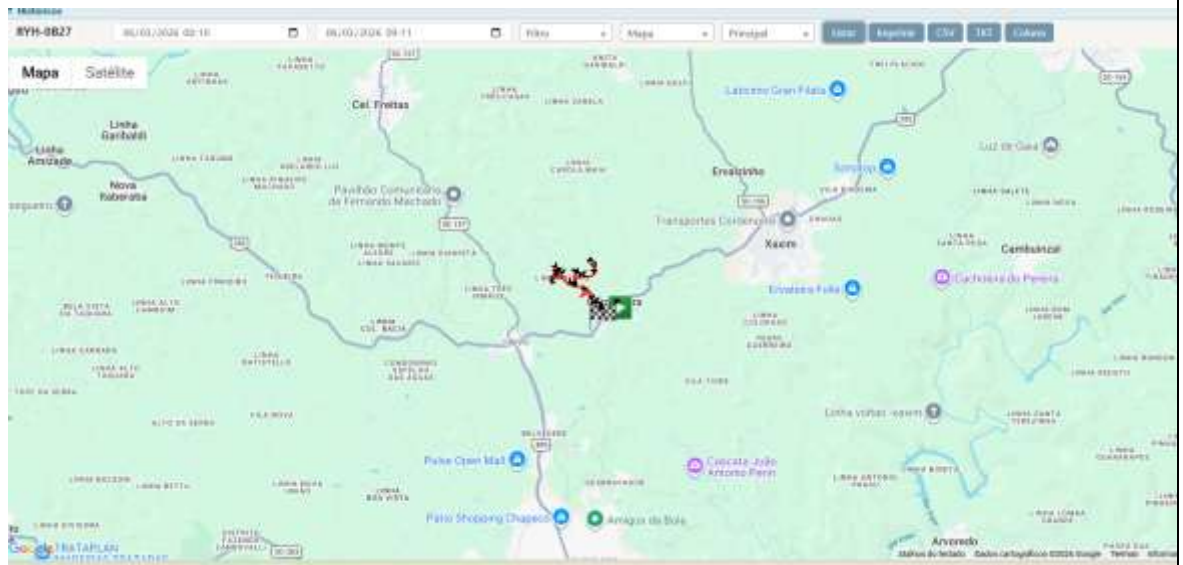
- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.  
TOTAL: 75 KM POR DIA

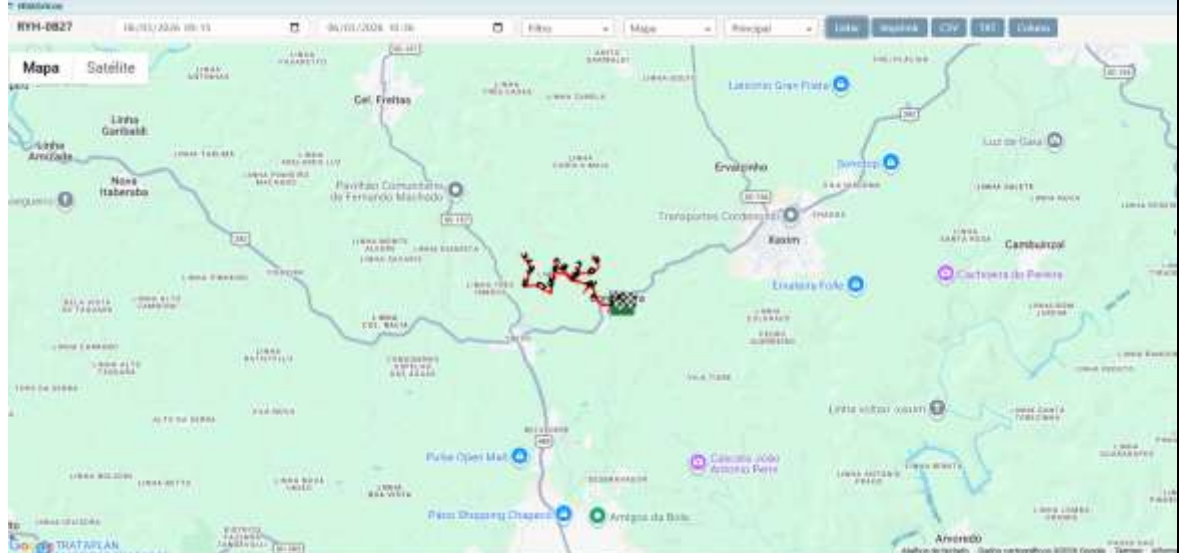
Primeira saida 06/03/2026 as 08:10 horas em frente ao colegio Mediação Onix administração – Km inicio 54705 - Horas chegada 09:11 - Km Chegada 54724 – 19 km rodado

Segunda saida 06/03/2026 as 10:36 horas em frente ao colegio Estadual Onix administração – Km inicio 54725 Km Chegada 54753 – 28 km rodado

Segunda saída multiplicar por dois que é a mesma rota da tarde e meio dia.  
**Primeira Saída**

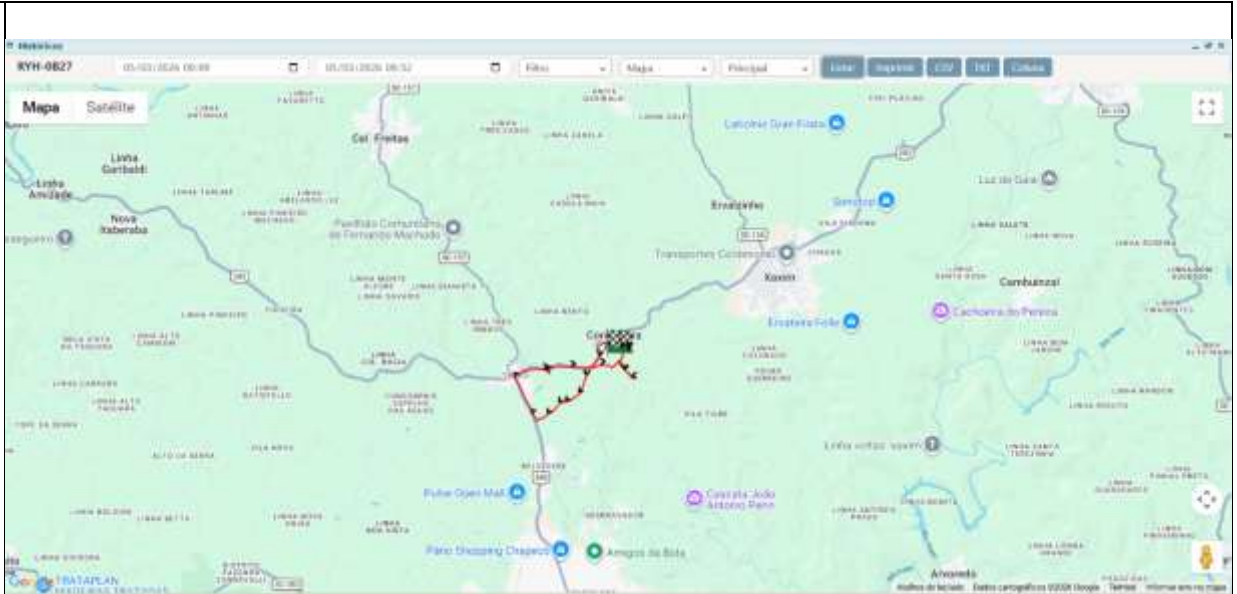


**Segunda saída**









- LINHA CARAVAGGIO  
 INÍCIO SEDE MUNICIPIO, GROLLI, RODEIO BONITO (DALA COSTA), RUA ATRÁS DA COMUNIDADE, ESQUINA ELÓI COSER, ANSOLIN, SEDE DO NILO TOZZO, SEDE DO VALANDRO, BAIRRO BELA VISTA, EEB CORDILHEIRA ALTA. MEDIAÇÃO IDA E VOLTA. VESPERTINO MESMO TRAJETO (MESMO TRAJETO NOS DIAS DE HORARIO AMPLIADO NO MEDIAÇÃO. TRANSPORTAR TRANSPORTAR ALUNOS DO CEM MEDIAÇÃO ATE O PONTO DA GARAGEM DA PREFEITURA E RETORNAR PARA BUSCAR ALUNOS DO ESTADO).

- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

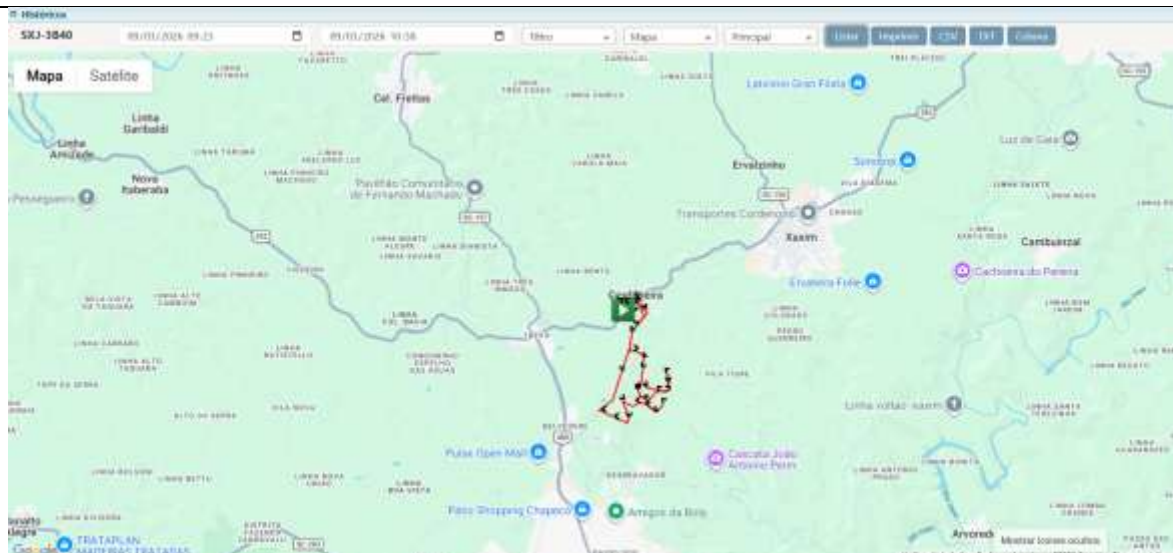
11

TOTAL GERAL DO TRAJETO 82,2 KM

Primeira saída 09/03/2026 as 09:23 horas em frente ao colegio Mediação Oroch Educação – Km inicio 4082,4 - Horas chegada 10:58 - Km Chegada 4109,8 – 27,4 km rodado

Multiplicar por 3 a rota mesmo trajeto;

Primira saída multiplica por 3



12

- MIRANTE DO TREVO - INÍCIO RESTAURANTE BRASIL SUL, DALLA, CTG, AÇUDE SACHET, BOMFRIO, MARGINAL DA BR, FLORICULTURA TREVO, MIRANTE DO TREVO, CASA COLONIAL ALE, MADEIREIRA CORDILHEIRA, ZARDO ACUDES, BR 282 SAINDO PELA COLONIA CELLA, TRUCK W, COMUNIDADE ATRAS DA SCANIA, BAIRRO ROSA LINDA, PONTO MATANA MEDIAÇÃO, EEBCA.

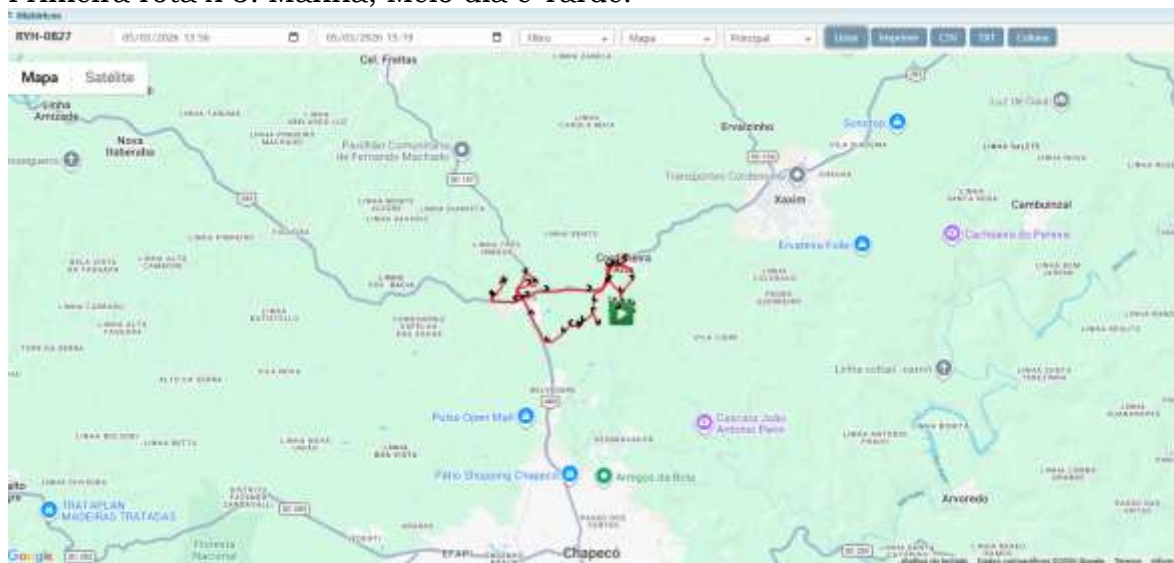
- IDA DE MANHÃ, MEIO DIA E VOLTA À TARDE.

- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 51 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

TOTAL GERAL DO TRAJETO 90 KM

Primeira saída 05/03/2026 as 13:56 horas em frente ao colegio Estadual Onix administração – Km início 54670 - Horas chegada 15:19 - Km Chegada 54700 – 30 km rodado

Primeira rota x 3! Manhã, Meio dia e Tarde!



- LINHA DIANISTA – INÍCIO NA MADEIREIRA CORDILHEIRA, IGREJA COLÔNIA CELLA, JUCÉLIA SULCHINSKI, LINHA DIANISTA, BERGAMIN, LINHA FANTE, LUZA, EM MARY LUCIA TECCHIO CELLA, EM PREF. ALCEU MAZZIONI, SOBE RECOLHENDO ALUNOS ATÉ A EEBCA E MEDIAÇÃO.

- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES A FIM DE EVITAR SUPERLOTAÇÃO.

TOTAL GERAL DO TRAJETO 119,60 KM

13

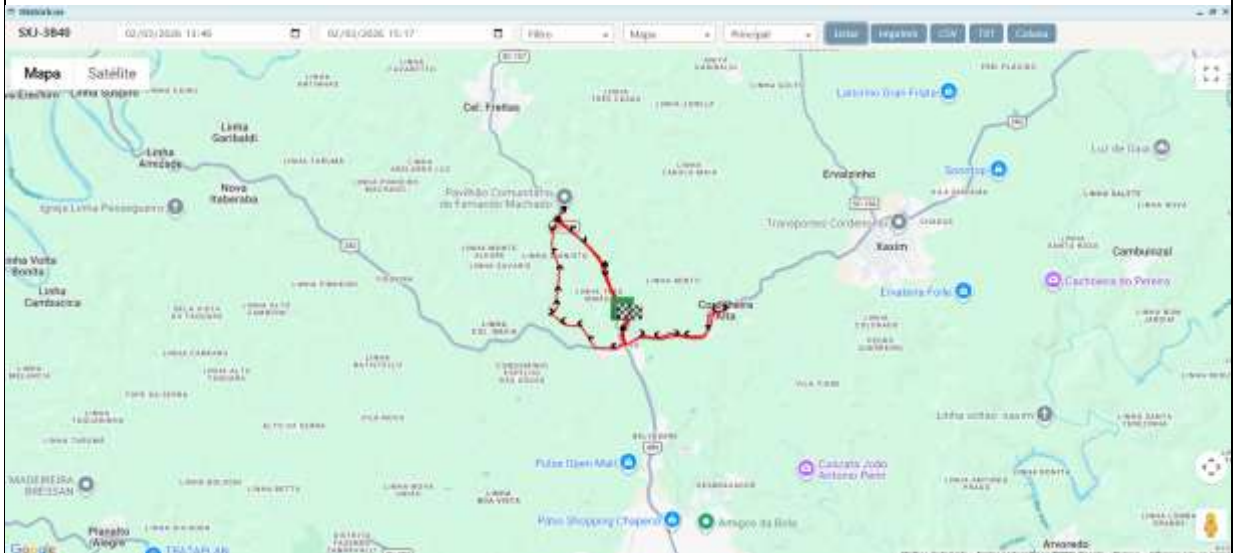
Primeira saída 02/03/2026 as 13:46 horas em frente a Hidrosul Oroch Educação – Km início 3576,1 - Horas chegada 15:17 - Km Chegada 33612,5 – 36,4 km rodado

Segunda saída – 02/03/2026 as 15:17 horas em frente a Hidrosul Oroch Educação – km início – 3612,5 - Horas chegada 16:26 - km chegada em frente a Hidrosul – 3651,6 39,1Km Rodados – km rodado (essa rota multiplicar por 2 x considerar que tem fim do dia)

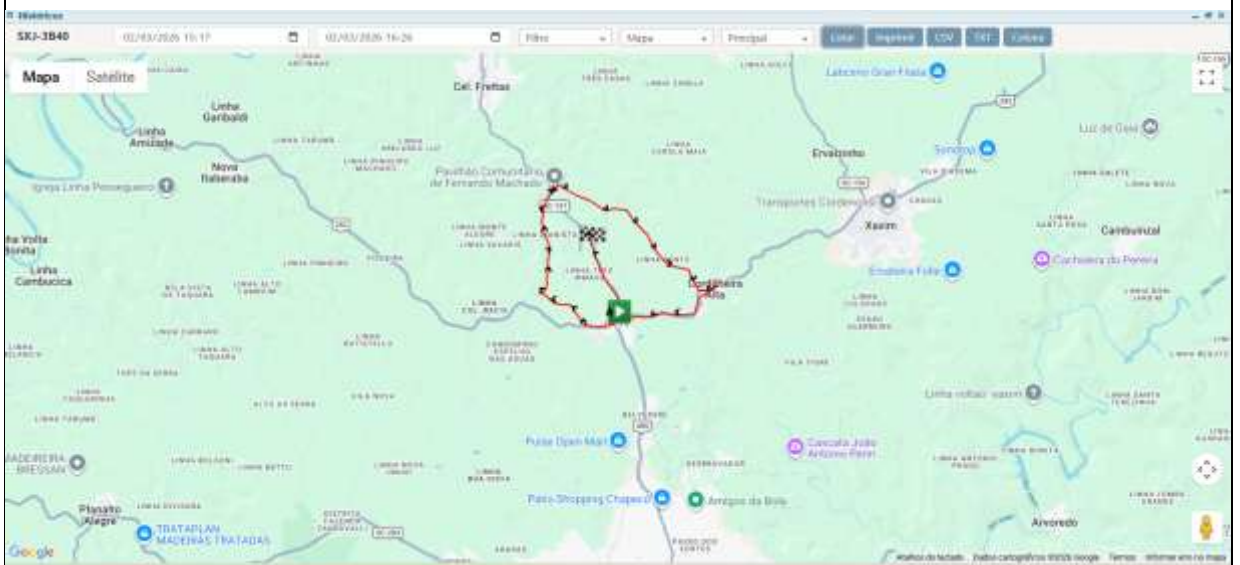
Terceira saída 02/03/2026 as 16:30 horas em frente a Casa das Painelas Oroch Educação – Km início 3655,6 - Horas chegada 16:43 - Km Chegada 3667,9 –km

rodado (rota de duas x por semana do estado, sendo na quinta e sextas feiras)

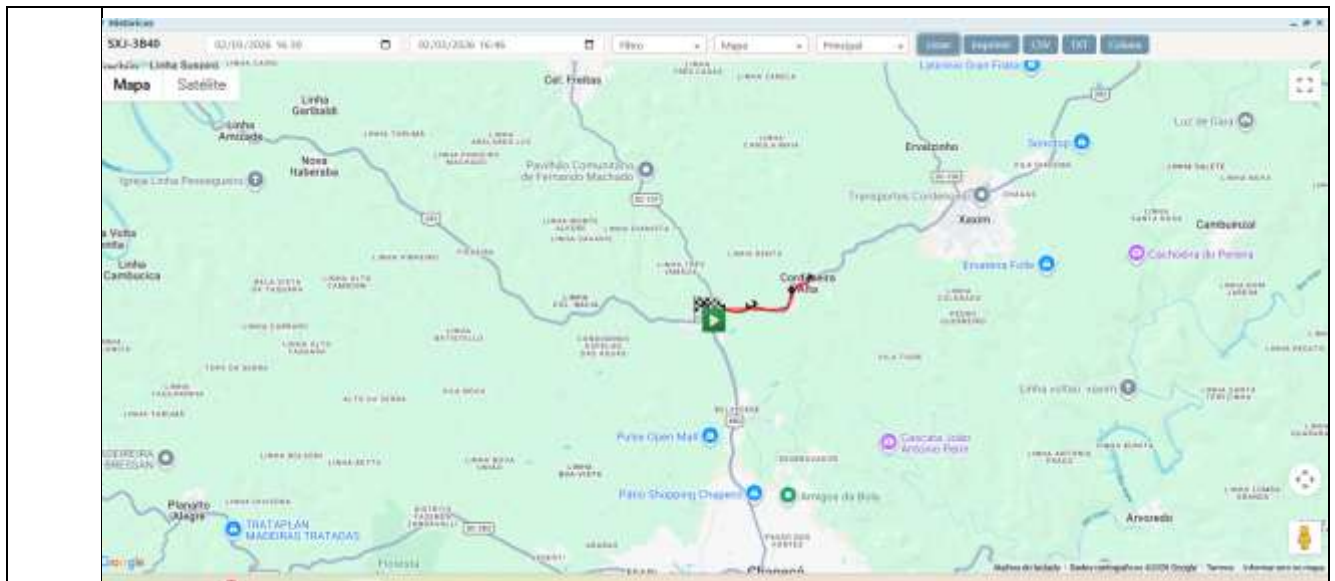
Primeira saída:



Segunda saída:



Terceira saída – Estado as quintas e sextas feiras



14

-COLÔNIA BACIA E SAVARIS: INÍCIO NA ALUNA ESTÉFANY, PRÓXIMO A COLÔNIA CELLA, COLÔNIA BACIA, BROCA, FAMÍLIA GIORDAN, FAMÍLIA BERRIDO, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, LINHA SAVARIS, PÔR DO SOL, GABRIEL LOUREIRO, EBM FERNANDO MACHADO, EM ALCEU MAZZONI, EEBCA. IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

- IDA MATUTINO, MEIO DIA E VOLTA VESPERTINO.

-VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS.

Total: 160 KM POR DIA

Primeira saída 04/03/2026 as 08:22 horas em frente ao colegio Estadual Onix administração – Km inicio 54463 - Horas chegada 10:30 - Km Chegada 54515 – 52 km rodado

Primeira rota x 3! Manhã, Meio dia e Tarde adicionar as quintas e sexta 11 km em função do estadual.



## Anexos II, planilha de custos

### PLANILHA SIMPLES DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO — TRANSPORTE ESCOLAR

Empresa	Linha/Rota	Veículo	Placa	Data-base	Responsável

#### 1. DADOS OPERACIONAIS

Campo	Valor	Orientação
Dias letivos/mês		Ex.: 20 dias
Quilômetros por dia		Ida + volta + deslocamentos
Km total/mês		Dias × km/dia
Preço do diesel/litro	<b>R\$</b>	Pesquisa local
Consumo médio	<b>km/l</b>	Veículo carregado

#### 2. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS MENSAIS

Item de custo	Valor mensal	Tipo	Observação / base de cálculo
Combustível	<b>R\$</b>	Variável	Km/mês ÷ consumo × preço do diesel
Encargos da folha (motorista monitor entre outros)	<b>R\$</b>	Fixo	INSS, FGTS, férias, 13º e provisões
Manutenção e pneus	<b>R\$</b>	Variável	Peças, oficina, pneus, revisões e lavagem
Seguro	<b>R\$</b>	Fixo	Rateio mensal da apólice
Licenciamento/IPVA/documentação	<b>R\$</b>	Fixo	Rateio mensal dos custos anuais
Rastreador/GPS/vídeo monitoramento/sistemas	<b>R\$</b>	Fixo	Controle e monitoramento exigidos
Encargos da empresa	<b>R\$</b>	Fixo	Despesas administrativas entre outras
Depreciação do veículo	<b>R\$</b>	Variável	Desvalorização anual
<b>TOTAL DE CUSTOS</b>	<b>R\$</b>		<b>Antes de impostos e lucro</b>

#### 3. RESULTADO SIMPLIFICADO

Indicador	Cálculo	Resultado
Custo mensal estimado	Somatório dos custos mensais	R\$
Quilometragem mensal estimada	dias × km/dia	.km
<b>Custo estimado por quilômetro</b>	<b>R\$ ÷ km</b>	<b>R\$ /km</b>

## Anexos III, Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículo

### DECLARAÇÃO

**[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **[●]**, com sede na **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[nome]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[●]**, DECLARA, para os devidos fins de participação no processo licitatório destinado à **prestação de serviços de transporte escolar por linha/rota no Município de Cordilheira Alta/SC**, que possui ou possuirá, quando da assinatura do contrato e durante toda a execução contratual, veículos suficientes e adequados para o atendimento integral do objeto licitado.

Declara, ainda, que os veículos disponibilizados poderão ser de **propriedade da empresa, locados, arrendados** ou disponibilizados por outro **instrumento jurídico válido**, desde que comprovada a respectiva disponibilidade em favor da empresa durante toda a execução contratual.

A empresa compromete-se a apresentar, quando exigido pela Administração, a documentação comprobatória dos veículos disponibilizados, incluindo, conforme o caso:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo — CRLV atualizado;
- b) contrato de locação, arrendamento, comodato ou outro instrumento jurídico válido que comprove a disponibilidade do veículo, quando não for de propriedade da empresa;
- c) apólice de seguro exigida no Termo de Referência;
- d) laudo de vistoria ou documento equivalente;
- e) comprovação de atendimento à idade máxima permitida para transporte escolar;
- f) comprovação de instalação e funcionamento do sistema de rastreamento veicular — GPS, videomonitoramento;
- g) demais documentos exigidos no edital, no Termo de Referência, na legislação de trânsito, nas Leis Municipais nº 757/2007 e nº 993/2012 e no TAC nº 06.2023.00004038-9.

Declara, por fim, que todos os veículos disponibilizados para a execução dos serviços atenderão integralmente às exigências legais, técnicas, operacionais e de segurança previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, estando ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

**[Município/UF], [data].**

**[Nome do representante legal]**

**[Cargo/Função]**

**[Nome da empresa]**

**CNPJ nº [●]**